

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Av. Brasil 4365, - Bairro Manguinhos, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fiocruz.br

Processo nº 25380.001663/2020-05

Unidade Gestora: VPAAPS

CONTRATO Nº **115/2020** DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA **VICE-PRESIDÊNCIA DE AMBIENTE, ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE - VPAAPS,** COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE AMBIENTE, ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE - VPAAPS**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde - VPAAPS, **Marco Antonio Carneiro Menezes**, portador da Carteira de Identidade nº 06862874-2, inscrito no CPF sob o nº 846.900.467-00, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017 – PR, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato 115/2020, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Dispensa de Licitação 111/2020, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC,** conforme parecer aprovado pela Procuradoria nº **01513/2020/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU**, contido no processo n° 25380.001663/2020-05 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado ***"Mineração e impacto socioambiental"***

2. **CLÁUSULA SEGUNDA –DAS ATIVIDADES CONTRATADAS**

2.1. A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto ***"Mineração e impacto socioambiental"***, conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico

que compõe o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R$ **1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10128502120YD0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6188000000, Exercício de 2020, conforme Nota de Empenho nº 2020NE802499, de 28/08/2020, no documento 0222451, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Programa de Trabalho 10571502021BF0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6188000000, Exercício de 2020, conforme Nota de Empenho nº 2020NE802500, de 28/08/2020, no documento 0222455, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Programa de Trabalho 10128502120YD0031, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6188000000, Exercício de 2020, conforme Nota de Empenho nº 2020NE802501, de 28/08/2020, no documento 0222458, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Programa de Trabalho 10128502120YD0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6188000000, Exercício de 2020, conforme Nota de Empenho nº 2020NE802502, de 28/08/2020, no documento 0222462, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Programa de Trabalho 10128502120YD7002, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6188000000, Exercício de 2020, conforme Nota de Empenho nº 2020NE802528, de 02/09/2020, no documento 0230283, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.

6.1.2. promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.

6.1.3. realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.

6.1.4. ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.

6.1.5. zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.

6.1.6. gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.

6.1.7. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.

6.1.8. para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.

6.1.9. restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1. efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

7.1.2. supervisionar as atividades objeto do presente contrato.

7.1.3. elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.

7.1.4. zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

8.2.1. não cumprimento de especificação ou prazo.

8.2.2. cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.

8.2.3. atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

8.2.4. desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

8.2.6. razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

8.2.7. ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

9.1.1. advertência por escrito.

9.1.2. multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

9.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” desta Cláusula.

9.1.5. se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA: A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA :A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.1.1. provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e

10.1.2. definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

11.1. A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme ao SICAF, CADIN,CEIS,CNJ e TST, contidas respectivamente do processo nº 25380.001663/2020-05.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA MORATÓRIA**

12.1. O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA: A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

13.1.1. solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.

13.1.2. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

13.1.3. promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2020.

Pela Contratante:

Marco Antonio Carneiro Menezes

Vice-Presidente de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde - VPAAPS

Pela Contratada:

Hayne Felipe da Silva

Diretor Executivo

Testemunhas:

Pela Contratante
Amanda Moura Sodré

Pela Contratada
Renata Ferreira Rodrigues Mohamed

Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Moahmmad**, **CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: 70714472 IC/RJ**, em 16/09/2020, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva**, **Usuário Externo**, em 16/09/2020, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Moura Sodré**, **Prestadora de Serviço, CPF: 136.831.247-09**, em 16/09/2020, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA**, **Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional**, em 16/09/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0252346** e o código CRC **7B908F45**.

Referência: Processo nº 25380.001663/2020-05 SEI nº 0252346

Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, RESCINDE o Convênio nº 1925/17 celebrado com o Município de Pimenteiras/MG, em face da infringência do inciso I, do artigo 69 da Portaria Interministerial nº 424/2016. Processo nº 25100.017866/2017-17 Data de Assinatura: 30/12/2017

Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, RESCINDE o Convênio nº 2781/17 celebrado com o Município de Céu Azul/PR o encerramento decorre de denúncia, em face de solicitação do município. Processo nº 25100.018888/2017-96 Data de Assinatura:29/12/2017.

EXTRATO DE RESCISÃO

Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, RESCINDE o Convênio nº 0958/17 celebrado com o Município de Poções/BA, em face da infringência dos inciso I do artigo 69 da Portaria Interministerial nº 424/2016. Processo nº 25100.016817/2017-59 Data de Assinatura: DATA 17/08/2020. Signatário: Giovanne Gomes da Silba - Presidente da Funasa. CPF: 736.360.536-04.

EXTRATO DE RESCISÃO

Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, RESCINDE o Convênio nº 4036/17 celebrado com o Município de Caravelas/BA, em face da infringência dos inciso I do artigo 69 da Portaria Interministerial nº 424/2016. Processo nº 25100.020201/2017-82 Data de Assinatura: DATA 17/08/2020. Signatário: Giovanne Gomes da Silba - Presidente da Funasa. CPF: 736.360.536-04.

EXTRATOS DE RESCISÃO

Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, RESCINDE o Convênio nº 0668/2017 celebrado com o Município de Lavras do Sul/RS, em face da infringência do inciso I do artigo 69 da Portaria Interministerial nº 424/2016. Processo nº 25100.016527/2017-13 Data de Assinatura: DATA 16/09/2020. Signatário: Giovanne Gomes da Silva - Presidente da Funasa. CPF: 736.360.536-04.

Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, RESCINDE o Convênio nº 3909/2017 celebrado com o Município de Botuporã - BA, em face da infringência do inciso I do artigo 69 da Portaria Interministerial nº 424/2016. Processo nº 25100.020067/2017-10 Data de Assinatura: DATA 16/09/2020. Signatário: Giovanne Gomes da Silva - Presidente da Funasa. CPF: 736.360.536-04.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo Simplificado Ao Cv N° 0374/17
Contratantes: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, CNPJ: 26.989.350/0009-73, situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE, Contrato CV n° 0374/17. Contratado: Município de Irauçuba/CE, CNPJ: 07.683.188/0001-69, situado à Av: Paulo Bastos, 1370 - Centro, OBJETO: Integrar Termo Aditivo de Supressão de Valor ao Convênio Original, visando a integração do plano de trabalho face a inserção de um novo cronograma de desembolso, em decorrência da homologação de licitação promovida pelo município visando a contratação da empresa executora da obra, em valor inferior àquele referente ao projeto básico aprovado. Valor FUNASA R$ 2.931.187,56 e da Contrapartida R$ 68.390,38, Data de Assinatura: 15/09/2020. Signatários: Marlos Costa de Andrade, Superintendente Estadual, CPF nº 655.648.983-20. Processo: 25100.015.525/2017-07.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições NOTIFICA o Senhor VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, CPF nº 356.506.721-72, Ex-Prefeito Municipal, que se encontra em local incerto e não sabido, da DECISÃO referente o processo de cobrança administrativa nº 25185.000324/2020-18 visando ciência da parte interessada e conferindo prazo para a interposição de recurso. O não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação implicará na inscrição do débito na Divida Ativa da Fundação.

JAIR LEITE VIANA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 183/2014

COMPROMISSÁRIA: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual do Piauí, CNPJ/MF: 26.989.350/0008-92, situada na Av. João XXIII, 1317, Jockey Club, Teresina/PI. COMPROMITENTE: Município de Joca Marques/PI, CNPJ/MJ: 01.612.677/0001-43, sediado na Avenida Mocambinho, S/N - Centro. Objeto: Integrar ao Termo de Compromisso original novo Plano de Trabalho devido a modificação da previsão original dos recursos. Data de assinatura: 16/09/2020. Signatário: José Raimundo Costa Cardoso da Silva, Superintendente Estadual, CPF/MF: 104.639.173-91. Processo: 25100.007.129/2014-55.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Uma vez que a ECT não logrou êxito na entrega da Notificação 2337399/2020 a Fundação Nacional de Saúde/SUEST-PI NOTIFICA o Sr. JERÔNIMO SOARES DE SOUSA, CPF 047.133.113-91, ex-pref. de Jardim do Mulato/PI, do não acatamento de defesa apresentada pela empresa Construtora Kely Ltda-CNPJ 01.088429/0001-45 contra Decisão referente a débito a ela imputado solidário com V.Sa, por inexecução física de 10,69% do CV 570/02, firmado entre FUNASA e citado município, cf. autos do Proc. Administrativo de Cobrança nº 25235.011355/2013-24, ratificando-se débito no valor original de R$ 21.108,26, o qual deverá ser devolvido à Concedente corrigido no Sist.de Atualização de Débitos do TCU, e ainda que o CPF acima encontra-se inscrito no CADIN, seguindo o fluxo normal do citado processo para ajuizamento de execução fiscal.

MARIA APARECIDA DA C.NASCIMENTO
Chefe de SECOV

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 - UASG 255022

Nº Processo: 25275000557202001. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência em 1 elevador da Marca OTIS - Modelo A-GCN-0810-8A-MD - Capacidade 630 kg (08 pessoas) - 3 paradas - velocidade. 1,00m/s.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/09/2020 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Rua Festejos, 167 - Bairro Costa e Silva, - Porto Velho/RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/255022-5-00003-2020. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2020 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/09/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANTONIO JOSE DE RIBAMAR MONTEIRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/09/2020) 255022-36211-2020NE800015

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de tendas, palcos, estrutura box truss, mesas, cadeiras, tablados, praticáveis, toalhas de mesa e banheiros químicos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital e seus anexos. Termo de Referência, anexo I do Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2020-COGEAD. Processo: 25380.100202/-2020-14. Ata nº 20/2020, MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI - EPP, CNPJ: 02.352.322/0001-25, nos itens 01 e 12, no valor de R$ 191.851,00. Ata nº 21/2020, ROCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ: 11.411.242/0001-94, nos itens 03, 06, 09, 10, 16 e 17, no valor de R$ 354.981,75. Ata nº 22/2020, MEX-MONTAGENS, ESTANDES E TENDAS LTDA-EPP, CNPJ: 18.760.046/0001-74, nos itens 02, 08, 14 e 15, no valor de R$ 342.857,20. Ata nº 23/2020, PILAR ORGANIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 30.667.156/0001-91, nos itens 11 e 13, no valor de R$ 115.835,80. Ata nº 24/2020, STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 37.131.539/0001-90, nos itens 04, 05 e 07, no valor de R$ 240.174,00. Valor Total da Licitação R$ 1.245.699,75. Data da Assinatura: 09/09/2020. Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380001663202005.
DISPENSA Nº 111/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico,administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "Mineração e impacto socioambiental". Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 16/09/2020 a 16/03/2022. Valor Total: R$1.200.000,00. Fonte: 6188000000 - 2020NE802499 Fonte: 6188000000 - 2020NE802500 Fonte: 6188000000 - 2020NE802502 Fonte: 6188000000 - 2020NE802528. Data de Assinatura: 16/09/2020.

(SICON - 16/09/2020) 254420-25201-2020NE800114

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25028000056202039. Objeto: Aquisição de Servidor, tipo rack, com 4 processadores físicos, com 24 (cores) núcleos por processador, com no mínimo 1.536 GB de memória RAM e no mínimo 34,56TB e garantia e suporte do equipamento de 60 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775, Cidade Industrial - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254420-5-00031-2020. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/09/2020 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA RODRIGUES AVILA
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 16/09/2020) 254420-25201-2020NE802085

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS

EXTRATO DE ACORDO

Espécie: Acordo de Pesquisa e Desenvolvimento celebrado entre a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC e MURDOCH CHILDREN'S RESEARCH INSTITUTE - MCRI. Objeto: Vacinação com BCG para reduzir o impacto do COVID-19 em trabalhadores de saúde após exposição ao coronavírus. Data de Assinatura: 14/09/2020. Signatários: Mario Santos Moreira, Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional da FIOCRUZ, Hayne Felipe da Silva, Diretor Executivo da FIOTEC e James Drowey, Diretor de Operações da MCRI. Processo FIOCRUZ nº 25380.002141/2020-12.

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros n° 05/2020 entre Fiocruz, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil n° 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, por meio do Instituto Gonçalo Moniz - IGM e a Fundação José Silveira, CNPJ n° 15.194.004/0001-25, com sede na ladeira do Campo Santo, s/n - Federação - Salvador/BA, CEP: 40210-320. Objeto: desenvolver o projeto intitulado "Pesquisa Regional Prospectiva e Observacional em Tuberculose (RePORT)". Assinatura: 14 de setembro de 2020. Vigência: 14/09/2020 a 14/09/2025. Signatários: Marilda de Souza Gonçalves, CPF nº 183.851.845-20, Diretora do IGM/Fiocruz e Carlos Alberto Dumet Faria, CPF nº 501.111.595-04, Procurador da FJS. Processo Fiocruz nº 25383.000080/2019-95.

EXTRATO DE ACORDO SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Acordo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros n° 96/2020 entre Fiocruz, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil n° 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, por meio do IAM e a Universidade Federal Rural de Pernambuco, CNPJ n°24.416.174/0001-06, com sede na rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900, Recife/PE. Objeto: desenvolver o projeto intitulado "Prognose de viroses humanas através da genômica humana e Machine Learning". Assinatura: 15 de setembro de 2020. Vigência: 15/09/2020 a 15/09/2022. Signatários: Sinval Pinto Brandão Filho, CPF nº 160.932.754-34, Diretor do IAM/ Fiocruz e Marcelo Brito Carneiro Leão, CPF nº 514.836.884-53, Reitor da UFRPE. Processo Fiocruz nº 25382.000021/2020-61

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços objetivando a Aquisição de itens para Descarte de Resíduos, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 18/2020-ICTB. Processo: 25420.000048/2020-50. Ata nº 57/2020, ADLER COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 19.034.550/0001-50, Itens 4, 5 e 6, Valor Total R$ 89.755,20.
Data de assinatura: 16/09/2020. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOU.